
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2017.

CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.

EMBASAMENTO LEGAL: Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044,
de 30 de outubro de 2009.

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE “ÚNICO”

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação (PPA) – 2015/2017

I - Programas e Ações de Gestão

I.1 – Programa de fortalecimento institucional

I.1.2 – Comunicação e Divulgação

I.1.2.1 – Plano continuado de comunicação

Categoria: 92,5%

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS REPROGRÁFICOS EM ATENDIMENTO AO COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS.”**

Maio / 2017



SUMÁRIO

1 - OBJETO.....	3
2 – DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	3
3 - HABILITAÇÃO	4
4 – PROPOSTA DE PREÇO	6
5 - RECURSOS	6
6 - DA ADJUDICAÇÃO	7
7 - HOMOLOGAÇÃO	7
8 – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	7
9 - FORMA DE PAGAMENTO	7
10 – PENALIDADES	7
11 - INSTRUÇÕES GERAIS.....	8
12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	9
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	11
ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO	17
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2017.	17
ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.	18
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.	19
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.....	20
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2017	20
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR	21
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE	22
ANEXO VIII – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO	23
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO	24





PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: Menor Preço Por Lote Único**, objetivando atender ao CBH Rio das Velhas, conforme descrito no **(Anexo I)**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br, a partir de **19/05/2017** até **05/06/2017**, e pelo e-mail: licitacao@agbpeixe vivo.org.br.

As propostas deverão ser **entregues até o dia 05/06/2017, às 09:30 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 05/06/2017 às 10:00 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG – CEP: 30.120-060.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS EM ATENDIMENTO AO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS”**, conforme **(Anexo I)**.

2 – DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.2 - O interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de interessados cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa / entidade, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5 – Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da concorrente o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.6 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) concordatárias, sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- d) que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, modelo de Declaração **(Anexo III)**;
- e) tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentesco com qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Geral, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal);
- f) tenham elaborado o Termo de Referência objeto desta contratação, bem como membros da equipe que tenham colaborado com a empresa no projeto.





2.7 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do contrato objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.8 - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo, bem como a contratação de consultoras cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nessas condições.

2.9 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.10 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

2.11 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

2.12 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes "Habilitação e Proposta de Preço" e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.13 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.14 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.15 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 05/06/2017, às 09:30 horas, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail.**

a) O **envelope "1"** conterà a documentação de Habilitação.

b) O **envelope "2"** conterà a Proposta de Preço.

c) Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e não serão devolvidos à empresa proponente.

d) Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 - A documentação da habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa envelope 1 - "HABILITAÇÃO", distinto do envelope com a proposta de preço.

3.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos Anexos VI (Proteção ao menor), Anexo VII (Declaração de Disponibilidade), Regularidade Fiscal, Habilitação Jurídica e Capacidade Técnica.





3.3 - Proteção ao menor

3.3.1 - Para se habilitar, o proponente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado preenchimento modelo **(Anexo VI)**.

3.4 - Regularidade fiscal

3.4.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) junto ao INSS;
- b) junto ao FGTS;
- c) junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

3.5 - Habilitação jurídica

3.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:

- a) cédula de identidade do representante legal da proponente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6 - Capacidade técnica

3.6.1 - A capacidade técnica consiste em:

- a) Comprovação de 02 (dois) anos de constituição da Pessoa Jurídica.
- b) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo VII)**.
- c) A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.6.2 - Para efeito da condição do item “c” acima, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- a) A prestação satisfatória dos serviços.
- b) O período da prestação dos serviços.
- c) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- d) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, que poderão ser utilizadas pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações:
 - i) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;





- ii) Descrição do objeto contratado;
- iii) Prazo de execução do trabalho, e;
- iv) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

3.7 - Realizada a abertura dos envelopes destinados à Habilitação, a Comissão lavrará Ata indicando os habilitados e motivando a recusa da documentação dos inabilitados.

3.8 - Serão inabilitados os Concorrentes:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não apresentarem a Documentação de Habilitação pertinente.

3.9 - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

3.10 - Encerrada a etapa de abertura dos envelopes destinados à Habilitação e sua análise, proceder-se-á à abertura do envelope 2 - "PROPOSTA DE PREÇO", para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

4 – PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope "2" - "PROPOSTA DE PREÇO"**, distinto do envelope 1, que deverá conter a documentação de habilitação.

4.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no Ato Convocatório.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.

4.4 - O Concorrente que apresentar o menor preço e atender as exigências fixadas no Ato Convocatório será declarado vencedor.

4.5 - Será obrigatória a justificativa, por escrito, do Dirigente da AGB Peixe Vivo, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à descrição do objeto do procedimento.

5 - RECURSOS

5.1 – As decisões decorrentes deste Ato Convocatório cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das etapas previstas no Ato Convocatório quanto à habilitação ou inabilitação do interessado ou ao julgamento das propostas.

5.2 - Qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, em Ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





5.4 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerá nos sites da AGB Peixe Vivo do CBH Rio das Velhas e IGAM.

5.5 - O recurso será dirigido ao representante legal da AGB Peixe Vivo e será decidido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação deste o dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

6 - DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Proponentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo, adjudicará o objeto desta Seleção à proponente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

7 - HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos à Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

7.2 - Homologada a seleção, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato após a comunicação por escrito da AGB Peixe Vivo.

8 – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado em **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência.

9.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

9.3 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

9.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

9.5 - As despesas referentes às taxas de entregas que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

10 – PENALIDADES

10.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a





Proponente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

10.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.

10.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Proponente Vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 - advertência por escrito;

10.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta;

10.2.3 – multas moratória e/ou indenizatória;

10.2.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo, não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.6 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

10.2.7 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c) entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

10.2.8 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.2.9 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.10 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

10.2.11 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.2.12 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

b) As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

10.3 - A multa aplicada à Proponente Vencedora será descontada pela Contratante dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente;

10.4 - as multas a que se referem os itens anteriores sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de notas fiscais pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

10.5 - Ao proponente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

11 - INSTRUÇÕES GERAIS

11.1 - A proposta deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas.





11.2 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207-8507.

11.3 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

11.4 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante;

11.4.1 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

11.5 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – O pedido de impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

12.2 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE





ANEXO VIII – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 18 de maio de 2017.



Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2017.
CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	12
2 - CONTEXTO.....	12
3 – JUSTIFICATIVA	13
4 – OBJETIVO.....	13
5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS	13
6 – LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.....	13
7 - FORMA DE PAGAMENTO	14
8 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	14
9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	14
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
11 - PLANILHA DE QUANTIDADES.....	15





1 – INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal no 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no país.

A Lei Federal nº 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água.

Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promoverem o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “*braço executivo do comitê*” deverão exercer a função de secretaria executiva e implementarão as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal no 9.433/97.

2 - CONTEXTO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006 e equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por uma Assembléia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

Neste contexto, a AGB Peixe Vivo celebrou o Contrato de Gestão nº 002/2012, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (UPGRH - SF5).

As metas e os indicadores a serem cumpridos pela AGB Peixe Vivo se referem à:

- i) disponibilização de informações sobre a bacia hidrográfica, sobre a entidade delegatária, sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e a arrecadação, dentre outros
- ii) publicação de relatórios sobre a situação da bacia hidrográfica e sobre os instrumentos de gestão;





- iii) aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo CBH Rio das Velhas;
- iv) apresentação de relatórios e prestações de contas relativas aos recursos arrecadados e aplicados na bacia; e,
- v) comprovação da avaliação positiva pelos membros do CBH Rio das Velhas do desempenho da AGB Peixe Vivo.

3 – JUSTIFICATIVA

O Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a AGB Peixe Vivo, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (UPGRH - SF5), estabelece em sua Cláusula Terceira as obrigações e as competências da AGB Peixe Vivo.

A AGB Peixe Vivo obriga-se a buscar o cumprimento do Programa de Trabalho, que compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

Assim, torna-se imprescindível à contratação de empresa especializada para prestação de serviços reprográficos em atendimento às demandas do CBH Rio das Velhas.

4 – OBJETIVO

O objetivo é a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS EM ATENDIMENTO AO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS”*.

5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços do presente Termo de Referência deverão estar de acordo com a legislação vigente, onde deverão estar inclusos na proposta apresentada pela concorrente, todos os custos e despesas, inclusive os de impostos, fretes e quaisquer outros custos.

As propostas deverão ser apresentadas por item, com no máximo duas casas decimais.

A proponente deverá providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes todas as licenças e qualquer documentação necessária ao desempenho do contrato firmado.

Ressalta-se que a quantidade estimada serve apenas como referencial, não representando qualquer fonte de obrigação da AGB Peixe Vivo para com a Contratada, em efetuar a aquisição em sua totalidade.

A Concorrente deverá assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista de seus empregados, no desempenho dos serviços a serem realizados nos termos do objeto do contrato a ser firmado.

6 – LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

Todos os pedidos serão efetuados pela Agência Peixe Vivo através de um funcionário devidamente credenciado para esta finalidade.

A entrega dos itens solicitados será efetuada na medida exata das necessidades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas que surgirem durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, prazo de vigência do Contrato, respeitando-se os dias da semana e as quantidades acordadas, no horário das 8:00 às 18:00 horas, em até 03 (três) dias no seguinte endereço:





**Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte – MG. CEP: 30.120-060
Tel: (31) 3207.8500**

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a solicitação formal e com o prazo de entrega acordado entre as partes.

Os custos da substituição dos materiais gráficos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

Todos os custos de entrega serão por conta da contratada.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço. As despesas com referentes às taxas de entregas que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a aprovação da AGB Peixe Vivo, sem prejuízo de outras normas constantes no Ato Convocatório e legislação aplicável.

A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e legislação vigente.

8 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A supervisão dos trabalhos contratados será realizada pela Diretoria Administrativa-Financeira da AGB Peixe Vivo.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será realizada uma seleção, modalidade COLETA DE PREÇOS, com o critério de Menor Preço - Lote Único, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.

Será selecionado o proponente que atender possuir o perfil técnico adequado para as atividades propostas e apresentar a melhor proposta de preço, tendo em vista a previsão dos custos estimados para a execução dos serviços correspondente ao valor de **R\$59.651,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais)**.

O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa mercadológica junto às empresas especializadas.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O julgamento será por Lote Único.





A empresa vencedora será aquela que ofertar a proposta mais vantajosa para o comprador, ou seja, aquela que apresentar o menor preço pelo LOTE, e atender as Especificações Técnicas (Anexo I).

A proponente deverá preencher a Planilha de Quantidades, conforme modelo apresentado a seguir, a anexá-la ao Termo de Proposta de Preço (Anexo VIII), com a indicação completa dos itens a serem fornecidos.

11 - PLANILHA DE QUANTIDADES

A planilha é simplesmente um modelo para demonstração da composição dos custos, deste modo, cada empresa poderá apresentar sua própria planilha, mas deve observar todas as especificações, quantidades, etc.

Planilha estimativa de produtos e serviços reprográficos		Quantidade estimada por 24 meses	Valor unitário	Valor 24 meses
1	Encadernação (espiral + capa de PVC)			
1.1	Encadernação pequena (até 50 folhas)	300		
1.2	Encadernação média espiral (até 51 a 200 folhas)	150		
1.3	Encadernação grande espiral (até 201 a 300 folhas)	150		
2	Encadernação capa dura			
2.1	Encadernação capa dura A4	80		
2.2	Encadernação capa dura A3	60		
3	Cartões de visita (9X5 cm)			
3.1	Cartões de visita color - COUCHE 300 FRENTE E VERSO	20.000		
4	Impressão laser			
4.1	Impressão A4 75g PB	14.000		
4.2	Impressão A3 75g PB	1.000		
4.3	Impressão A4 75g color	7.000		
4.4	Impressão A3 75g color	800		
4.5	Impressão A4 couche PB	1.500		
4.6	Impressão A3 couche PB	1.000		
4.7	Impressão A4 couche color	2.000		
4.8	Impressão A3 couche color	1.500		
4.9	Impressão A4 adesivo color	360		
4.10	Impressão A3 adesivo color	240		
4.11	Impressão vinil adesivo A3 color	240		
5	Plotagem - Mapas e plantas			
5.1	Impressão sulfite A0 color	400		
5.2	Impressão sulfite A1 color	400		





5.3	Impressão sulfite A2 color	400		
6	Banners			
6.1	Banner lona, color, acabamento bastão e corda, dimensão 120 X 90	75		
6.2	Banner lona, color, acabamento bastão e corda, dimensão 180 X 120	75		
7	Acabamentos		-	-
7.1	Corte, plastificação, grampo e demais acabamentos	Sob demanda	-	-
8	Entrega			
8.1	Taxa de entrega: Rua dos Carijós, 166. 5º andar. CEP 30.120-060. BH/MG	Sob demanda		
Valor final da proposta				R\$ -





ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2017.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representara Empresa inscrita no CNPJ sob nº para o **ATO CONVOCATÓRIO nº 009/2017** da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES
IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme determina a Lei Estadual nº 13.994/2001, regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.

Anexar a Consulta emitida através do *site*:

<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

Declaramos (atestamos), em atendimento ao previsto no inciso II, Art. 22, da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, que recebemos os documentos necessários à participação no presente processo de seleção e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida contratação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

Declaramos (atestamos), em atendimento ao previsto no Art. 38 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, que não constam em nossa equipe membros que sejam CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A), e PARENTE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, de funcionários da Agência Peixe Vivo (Entidade Equiparada - Órgãos da Administração, Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2017.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2017.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu
representante legal o _____ (a) Sr.
(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, **DECLARA**
possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a
execução do objeto da seleção em epígrafe.
_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VIII – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009 / 2017.
CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.

Ao: *[Nome e Endereço do Contratante]*

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços/aquisição de bens *[insira a especificação do serviço]*, de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº ____/2017. A Proposta de Preço anexa foi avaliada em *[insira o valor em algarismos e por extenso]*, para o período de 24 (vinte e quatro) meses para a prestação dos serviços descritos no (Anexo I).¹

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade as Especificações Técnicas (**Anexo I** do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60[sessentas] dias** após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal): _____

Nome legível: _____

Carimbo da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

A proponente deverá anexar junto à esta Proposta de Preço a Planilha de Quantidades devidamente preenchida.





ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 009 / 2017.
CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.

CONTRATO Nº____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA _____.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 150 - Sala 03 - 10º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora-Executiva Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a empresa....., estabelecida, CNPJ....., representada por, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Pedido de Cotação, nº....., Ato Convocatório nº00/2017, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório .../2017, Especificações Técnicas (Anexo I do Ato Convocatório) e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a aprovação da AGB Peixe Vivo, legislação aplicável, bem como após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela Contratada, bem após a entrega dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

a) o valor das multas porventura aplicadas;





- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com observância do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 40 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado, de acordo com PPA:

Plano de Aplicação (PPA) – 2015/2017
I - Programas e Ações de Gestão
I.1 – Programa de fortalecimento institucional
I.1.2 – Comunicação e Divulgação
I.1.2.1 – Plano continuado de comunicação
Categoria: 92,5%

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;





- c) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- d) serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a contratante, ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) destacar profissional para execução dos serviços previstos neste Contrato com capacidade técnica;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- k) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- l) prestar os serviços à CONTRATANTE em rigorosa obediência às especificações, aos itens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste contrato e nos documentos que lhe são anexos, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ficando acordado que mencionados documentos passam a integrar este contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- o) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato; e,
- p) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico.

II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;





- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, de acordo com o Ato Convocatório e legislação vigente:

- a - advertência;
- b - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da proposta;
- c- advertência que será aplicada sempre por escrito;
- d – multas moratória e/ou indenizatória;
- e - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo; e,
- f - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação pertinente, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br e no endereço eletrônico do Comitê de Bacia Hidrográfica e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____

